

ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO

No âmbito do Processo Licitatório nº 221/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 216/2025, destinada ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde, analisaram-se os documentos apresentados pela empresa Clínica Médica Radimagem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.874.319/0003-68, neste ato representada pelos Senhores Aldo Paza Júnior, inscrito no CPF sob nº ***.351.620-** e Gerson Luis Kempfer, inscrito no CPF sob o nº ***.429.090, referente aos serviços de exames laboratoriais e de imagem.

Foram conferidos e aprovados os seguintes documentos de habilitação, exigidos pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025:

- Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social (tópico 5.3.1);
- Cartão CNPJ (tópico 5.3.3);
- Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (5.4.1);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (5.4.2);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente) (5.4.3);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11 (5.4.4);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (5.4.5);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial (tópico 5.5.1);
- Ficha Completa do CNES (tópico 5.6.1);
- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (tópico 5.6.2);
- Alvará sanitário (tópico 5.6.3);
- Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, anexa ao Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo III) (tópico 5.2/5.7).

Após a análise documental, constatou-se que a empresa se encontra regularmente habilitada, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares para contratar

com o Consórcio, sendo este ato administrativo parte integrante do processo de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se que a aprovação da habilitação constitui condição indispensável para a assinatura do contrato e demais atos decorrentes do credenciamento.

São Miguel do Oeste – SC, 07 de novembro de 2025.

Daiane Nascimento
Agente de Contratação

Ezequiel Pedro Pacini
Equipe de apoio

Daniela Fatima Medino
Equipe de apoio

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM LTDA
NIRE Nº 42.206.540.897
CNPJ Nº 79.874.319/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CIRENE MARIA DE MORAES, brasileira, nascida em 01.08.1958 em Lebon Regis-SC, divorciada, médica radiologista, residente e domiciliada à Rua Lauro Muller, nº 132 D, Apto 401, Bairro Centro, CEP 89.802-520, em Chapecó/SC, portadora da CI nº 1619744-SSP/PR, CRM/SC nº 4.054, e CPF nº 514.537.389-91;

CRISTINA MORAES OSÓRIO LEITE, brasileira, nascida em 13.05.1982, na cidade de Curitiba/PR, casada pelo regime de separação parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua Renato Ferreira e Costa Júnior, nº 02, Bairro Coqueiros, CEP 88.085-695, em Florianópolis/SC, portadora da CI nº RG-2.995.209-3-SSP/SC, CRM nº 17123/SC, e CPF nº 036.918.309-60;

KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com nome fantasia de **KZM PARTICIPAÇÕES**, com sede e foro jurídico na Rua Taquari nº 111, Bairro Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.040-730, inscrita no CNPJ sob nº 22.256.652/0001-24, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432 0777123 1 em 14 de abril de 2015, neste ato representado por seus sócios administradores, **MARCELO RIBEIRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo/RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1972, médico, inscrito no CRM/RS sob nº 21.405, em data de 16/05/1995, com residência e domicílio em Passo Fundo/RS, na Avenida Major João Schell nº 685, Bairro Annes, CEP 99.020-020, carteira de identidade nº 4049246434, expedida pela SSP/RS e CPF nº 539.093.560-87 e **ALDO PAZA JÚNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de Joaçaba/SC, divorciado, nascido em 26 de julho de 1971, médico, inscrito no CRM/RS sob nº 21.478 em data de 04 de agosto de 1995, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Evaristo de Castro, nº 175, apto 201, Bairro Centro, CEP 99.700-446, carteira de identidade nº 4039495504, expedida pela SSP/RS e CPF nº 599.351.620-87; e,

KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com nome fantasia de **KZ PARTICIPAÇÕES**, com sede e foro jurídico na Rua Saldanha Marinho, nº 518, Bairro Centro, em Passo Fundo/RS, CEP 99.010.150, inscrita no CNPJ sob nº 50.669.921/0001-10, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.209.975.224 em 15 de maio de 2023, neste ato representado por seus sócios administradores, **BEN HUR MADALOSSO**, de nacionalidade brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Passo Fundo/RS nascido em 08 de março de 1974, médico com registro no CRM/RS sob nº 25.962, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 518, Bairro Centro, CEP 99.010-150, na cidade de Passo Fundo/RS, portador do CPF nº 622.927.220-20 e da cédula de identidade nº 4049904339 expedida pelo SSP/RS e **RODRIGO MATEUS LUDTKE**, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeira Do Sul – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1980, médico, inscrito no CRM/RS sob nº 29.885, em data de 29/12/2005, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Quinze de novembro nº 154, Apto. 503, bairro Centro, CEP 99.010-090, portador da carteira de identidade nº 5081048695, expedida pela SSP/RS e CPF nº 968.225.110-91; e; **THIAGO FORTES GARCIA**, brasileiro, natural de Erechim-RS, nascido em 05 de outubro de 1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico com inscrição no CRM sob nº 031.697/RS, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 886, apartamento 802, Bairro Centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-242, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.965.590-60, portador da Carteira de Identidade nº 7058109401–SJS/II RS.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM LTDA**, com nome fantasia **CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM**, com sede em Chapecó/SC, na Rua Uruguai, nº 71-E, Salas nº 104, 105, 106 e 110, Bairro Centro, CEP 89.801-570, inscrita no CNPJ sob nº 79.874.319/0001-04 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.206.540.897, em data de 14 de abril de 2021, vem por este instrumento e na melhor forma do direito

Benincá Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 92.902.832/0001-11
Av. Tiradentes nº 141, conj 31 – Erechim/RS – CEP 99.700-394 – Fone: (54) 3522-3737

Página 1/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RBSWUWYJWFv2CmnsQ&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53909356087 - MARCELO RIBEIRO | 59935162087 - ALDO PAZA JUNIOR | 62292722020 - BEN HUR MADALOSSO
46062909072 - GERSON LUIS KEMPFFER | 004966559060 - THIAGO FORTES GARCIA | 96822511091 - RODRIGO MATEUS LUDTKE | 51453738991 - CIRENE MARIA DE MORAES
03691830960 - CRISTINA MORAES OSORIO LEITE

alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DA SAÍDA DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

- a) A sócia **CIRENE MARIA DE MORAES**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, é legítima proprietária de quotas sociais no total de 3.000 (três mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e por este instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade das suas quotas a sócia pessoa jurídica **KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, além dos direitos a ela relacionados, pelo valor certo e ajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional;

Parágrafo primeiro: As quotas ora transferidas de forma onerosa, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer tipos de ônus e ou gravames.

Parágrafo segundo: A transferência das quotas ora realizadas e eventual quitação a ser dada em relação a tal transferência dar-se-á em pactuações particulares havidas entre as partes suso identificadas.

- b) A sócia **CRISTINA MORAES OSÓRIO LEITE**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, é legítima proprietária de quotas sociais no total de 3.000 (três mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e por este instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade das suas quotas a sócia pessoa jurídica **KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, além dos direitos a ela relacionados, pelo valor certo e ajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional;

Parágrafo primeiro: As quotas ora transferidas de forma onerosa, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer tipos de ônus e ou gravames.

Parágrafo segundo: A transferência das quotas ora realizadas e eventual quitação a ser dada em relação a tal transferência dar-se-á em pactuações particulares havidas entre as partes suso identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Após as alterações, o capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	88,55%	265.650	R\$ 265.650,00
KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	11,45%	34.350	R\$ 34.350,00
TOTAIS	100,00%	300.000	R\$ 300.000,00

DO DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENQUADRAMENTO

Declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº NIRE nº 42.206.540.897 em 14 de abril de 2022 não modificadas por este instrumento, permanecem de pleno vigor e ratificadas.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA - Em vista das modificações ora acordadas, a sociedade resolve CONSOLIDAR o contrato social, com a seguinte redação.

Benincá Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 92.902.832/0001-11
Av. Tiradentes nº 141, conj 31 – Erechim/RS – CEP 99.700-394 – Fone: (54) 3522-3737

Página 2/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2024

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições constantes no Capítulo IV, do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), aplicando-se, nas omissões deste Capítulo, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e subsequentes alterações) e gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM LTDA** e usará os nomes fantasia de **CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM**.

Parágrafo primeiro - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Uruguai, nº 71-E, Salas nº 104, 105, 106 e 110, Bairro Centro, CEP 89.801-570, cidade de Chapecó/SC.

Parágrafo segundo - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 300.000 (trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, a participação de 265.650 (duzentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 88,55% do capital social, integralizado em moeda corrente nacional;
- KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, a participação de 34.350 (trinta e quatro mil, trezentas e cinquenta) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 11,45% do capital social, integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	88,55%	265.650	R\$ 265.650,00
KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	11,45%	34.350	R\$ 34.350,00
TOTAIS	100,00%	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve ampliar o seu objeto social, passando a ser: prestação de serviços profissionais de medicina em radiologia, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ecocardiografia, ressonância magnética, medicina nuclear, clínica de diagnóstico por imagem, radiologia odontológica, consultoria e assessoria na área médica, e consultoria em tecnologia da informação na área médica e atividades profissionais, científicas, médicas e apoio administrativo e a atividade de laboratórios de análises clínicas e de postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas e os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas e a atividade de exploração de estacionamento de veículos em edifícios-garagens e parques de estacionamento para veículos por curta duração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DAS FILIAIS

A sociedade possui a seguinte filial:

Benincá Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 92.902.832/0001-11
Av. Tiradentes nº 141, conj 31 – Erechim/RS – CEP 99.700-394 – Fone: (54) 3522-3737

Página 3/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024

1. **FILIAL 01, na Rua Heitor Villa Lobos, nº 860 - D, Bairro Santa Maria, na Cidade de Chapecó – SC**, a qual, é destacado um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o seguinte objeto: prestação de serviços profissionais de medicina em radiologia, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ecocardiografia, ressonância magnética, medicina nuclear, clínica de diagnóstico por imagem, radiologia odontológica, consultoria e assessoria na área médica, e consultoria em tecnologia da informação na área médica e atividades profissionais, científicas, médicas e apoio administrativo e a atividade de laboratórios de análises clínicas e de postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas e os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas e a atividade de exploração de estacionamento de veículos em edifícios-garagens e parques de estacionamento para veículos por curta duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DAS FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

Para desenvolver suas atividades a sociedade poderá participar do capital ou lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária inclusive poderá realizar transporte em veículo próprio de medicamentos e ou suprimentos necessários para realização das atividades do objeto social a ser desenvolvidas pelas suas filias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, os sócios não respondem pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo segundo: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo terceiro: Do valor devido ao sócio excluído, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

Parágrafo quarto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada individualmente, em juízo ou fora dele, por **administradores não sócios**, ambos na qualidade de **Diretores Gerais**, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições inerentes a prática de todos os atos relativos à gestão societária e aqueles vinculados ao plano orçamentário de receitas, despesas, investimentos e expansão aprovados pelos sócios, na forma desta cláusula.

Benincá Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 92.902.832/0001-11

Av. Tiradentes nº 141, conj 31 – Erechim/RS – CEP 99.700-394 – Fone: (54) 3522-3737

Página 4/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024

Parágrafo primeiro - Os Diretores serão escolhidos e destituídos, a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição de um dos Diretores. A reeleição in totum será possível, desde que aprovada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo segundo— A eleição dos membros da Diretoria deverá ocorrer em até quinze (15) dias anteriores ao término do mandato.

Parágrafo terceiro – Os administradores são investidos de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo quarta- A representação da sociedade poderá ser exercida isoladamente, para obrigações de valor igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para os valores acima deste limite será necessário a representação em conjunto dos administradores.

Parágrafo quinta – É necessário a aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social, para deliberar sobre os seguintes itens: a) Uso do nome empresarial em avais, fianças ou aceites concedidos em favor de sócios ou terceiros; b) Constituir ônus, gravar, estabelecer garantia real ou sob a forma de alienação fiduciária sobre bens móveis e imóveis da sociedade, em operações dos sócios ou da sociedade; c) Aquisição ou alienação de bens imóveis quando este for superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo sexta - O uso da denominação social é privativo dos Diretores da sociedade nos poderes a eles conferidos.

Parágrafo sétima - Os sócios reunir-se-ão a cada três (03) meses, com prévia convocação e pauta organizada pela Diretoria “**administradores não sócios**”, mas, obrigatoriamente, com um item vinculado a apresentação, discussão e aprovação das contas do trimestre anterior e do plano orçamentário de receitas, despesas, investimentos e expansão da sociedade para o período seguinte, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

São nomeados desde logo para administradores não sócios da sociedade, o Sr. **ALDO PAZA JÚNIOR**, e Sr. **GERSON LUIS KEMPFER**, ambos, na qualidades de Diretores Gerais.

Parágrafo único - O mandato dos administradores nomeados seguirá o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**, findando-o em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

A sociedade poderá nomear Administrador que não pertença ao quadro social. Para tal situação será necessária deliberação, por meio de Ata em Reunião ou Assembleia Geral de Sócios, com aprovação de dois terços (2/3) do capital social, estabelecendo os poderes e a remuneração respectiva. A destituição de Administrador não sócio, a qualquer tempo, deverá obedecer à deliberação de metade mais um do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro: Os documentos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, deverão estar devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo: Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios serão distribuídos com base no valor das quotas e na participação proporcional no valor total do capital social.

Parágrafo terceiro: Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais e determinar, de comum acordo, a proporcionalidade de **distribuição diferenciada à participação no capital social**.



Parágrafo quarto: Poderá ainda, por deliberação dos sócios, ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo quinto: A sociedade poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade anual, semestral ou bimestral, a critério dos sócios, distribuírem os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, que serão referendados na reunião dos sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, bem como sobre a distribuição de lucros, em reunião de sócios, convocada pelos administradores, com antecedência mínima de (05) dias, com ordem do dia, local, data e a hora da reunião.

Parágrafo único – A reuniões de sócios que trata o caput da presente cláusula, será convocada por uma das seguintes formas: a) através dos serviços postais dos correios; b) através de mensagens eletrônicas (e-mails com aviso de recebimento) enviadas pela rede mundial de computadores para o endereço profissional ou residencial usualmente utilizado pelos sócios; c) por Editais publicados na imprensa; d) por entrega pessoal, através de protocolo, em caso de recebimento espontâneo, ou, em caso de recusa, mediante entrega ao destinatário certificada por 2 (duas) testemunha idôneas, mediante termo lavrado e assinado pelas mesmas no mesmo ato, ou, ainda, através do Cartório de Registros Especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO, DISSOLUÇÃO E OU LIQUIDIAÇÃO DA SOCIEDADE

A falência, liquidação ou dissolução da sociedade participante, bem como o falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que venha ocorrer com o sócio pessoa física, não dissolverá esta sociedade empresária, desde que o sócios remanescentes queiram o seu prosseguimento.

Parágrafo primeiro - O sócio em liquidação, dissolvido ou falido, bem como o sócio falecido, interditado, inabilitado e ou sobre qualquer outra situação que impeça continuar a atividade, receberá seus haveres, com observância das condições estipuladas no parágrafo décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto e décimo quinto da **CLÁUSULA DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**.

Parágrafo segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios que representem 80% (oitenta por cento) das quotas de capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios, nas condições estipuladas no parágrafo décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto e décimo quinto da **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual.

Parágrafo primeiro: As reuniões dos sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, com antecedência mínima de (05) dias, por uma das seguintes formas: a) através dos serviços postais dos correios; b) através de mensagens eletrônicas (e-mails com aviso de recebimento) enviadas pela rede mundial de computadores para o



endereço profissional ou residencial usualmente utilizado pelos sócios; c) por Editais publicados na imprensa; d) por entrega pessoal, através de protocolo, em caso de recebimento espontâneo, ou, em caso de recusa, mediante entrega ao destinatário certificada por 2 (duas) testemunhas idôneas, mediante termo lavrado e assinado pelas mesmas no mesmo ato, ou, ainda, através do Cartório de Registros Especiais, estabelecendo o local, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como um resumo da pauta de assuntos.

Parágrafo segundo: O local da realização da reunião deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

Parágrafo terceiro: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Para a finalidade de cálculo dos quóruns de instalação de assembleias ou reuniões de sócios bem como para as deliberações, a participação no capital social será sempre medida pelo número de quotas de cada sócio, independentemente do tipo.

Parágrafo quarto: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo quinto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo sexto: A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo sétimo: Anualmente deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, na forma **DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES**;
2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo oitavo: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, ressalvadas as regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que dependam de quórum maior em decorrência de lei, serão consideradas no mínimo, 80 % (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo nono: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios no mínimo 80% (oitenta por cento) das quotas do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quórum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quórum.

Parágrafo décimo: As seguintes matérias estarão sujeitas a quórum especial e aprovação indicado:

- a) Pela unanimidade dos sócios:
 - a.1) a deliberação que aprove a participação e distribuição de resultados de algum período intermediário ou exercício social anual, em proporção diferente à participação de cada sócio no capital social;
 - a.2) a designação de administradores, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- b) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas de capital social:
 - b.1) a modificação do contrato social;
 - b.2) a incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade;
 - b.3) a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima;
 - b.4) a admissão de novos sócios;
 - b.5) matérias que trate da exclusão de sócio por justa causa. Os votos representativos das quotas do sócio excluído não serão computados como votos válidos para este fim.
- c) Pelos votos correspondentes a 80% (oitenta por cento) das quotas de capital social:
 - c.1) a deliberação que aprove a não distribuição de resultados em períodos intermediários ou no final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização;
 - c.2) a designação de administrador e o modo de sua remuneração;
- d) Pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital social:
 - d.1) nos caso de aprovação das contas anuais da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas; e,
 - d.2) deliberar, a distribuição diferenciada à participação no capital social, o que deverá ser estabelecido em atas de reuniões mensais dos sócios.



e) Pelos votos correspondentes a mais da metade das quotas de capital social:

e.1) a destituição de administradores.

Parágrafo décimo primeiro: O sócio dissidente de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, recebendo em pagamento de sua participação realizada o valor patrimonial, conforme os critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo décimo segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados conforme o valor de suas quotas e participação no capital social total com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo décimo terceiro: O balanço especial referido no parágrafo anterior, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como as obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e se for o caso, as regras internacionais de comércio.

Parágrafo décimo quarto: O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em **até 60 (sessenta) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, representadas por igual número de “notas promissórias” emitidas pela sociedade, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data da assinatura da alteração contratual respectiva.

Parágrafo décimo quinto: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis, imóveis e ou participações societárias, porém sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO, INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade podem ser **livremente transferidas** entre os sócios, mas não podem ser alienadas, cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidos a penhor a terceiros, sem o expresse consentimento da Sociedade, aprovado mediante deliberação de votos correspondentes a 80% (oitenta por cento) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informado o preço e demais condições para a cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo segundo: Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertada, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio alienante), pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo terceiro: Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do sócio que não exercer o direito de preferência proporcionalmente às suas participações. Não são computadas no cálculo dessas participações proporcionais, nem a participação do sócio alienante nem a participação do sócio que não exerceu o direito de preferência.

Parágrafo quarto: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio alienante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não. Nesse último caso, o alienante está livre para realizar a cessão desde que os sócios remanescentes aceitem o nome de pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições. Findo o prazo de 90 (noventa) dias, o procedimento descrito acima deverá ser renovado.

Parágrafo quinto: A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o sócio pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão da autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos



de mais de 80% (oitenta por cento) das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido assinar alterações de contrato social.

Parágrafo sexto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único – As reuniões ou assembleias de quotistas para tomada de deliberações serão convocadas por uma das seguintes formas: **a)** através dos serviços postais dos correios; **b)** através de mensagens eletrônicas (e-mails com aviso de recebimento) enviadas pela rede mundial de computadores para o endereço profissional ou residencial usualmente utilizado pelos sócios; **c)** por Editais publicados na imprensa; **d)** por entrega pessoal, através de protocolo, em caso de recebimento espontâneo, ou, em caso de recusa, mediante entrega ao destinatário certificada por 2 (duas) testemunhas idôneas, mediante termo lavrado e assinado pelas mesmas no mesmo ato, ou, ainda, através do Cartório de Registros Especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PELOS SÓCIOS

Os sócios obrigam-se a indenizar a sociedade relativamente aos prejuízos a esta causados advindos de conduta dolosa ou culposa (imperícia, imprudência e negligência) e em atos de terceiros que poderia prevenir ou impedir a sua ocorrência (culpa de vigilância ou de escolha), devidamente apurados judicialmente, desde que ocorridos na execução de atividades médicas profissionais em nome da sociedade, a exceção daqueles prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que assim reconhecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE POSSE E QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Tomam posse como administradores, em conformidade com o que determina a **CLÁUSULA DA ADMINISTRAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**, os seguintes administradores não sócios, a designação de:

- a) Diretor Geral: ALDO PAZA JÚNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de Joaçaba/SC, divorciado, nascido em 26 de julho de 1971, médico, inscrito no CRM/RS sob nº 21.478 em data de 04 de agosto de 1995, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Evaristo de Castro, nº 175, apto 201, Bairro Centro, CEP 99.700-446, carteira de identidade 4039495504, expedida pela SSP/RS e CPF nº 599.351.620-87;
- b) Diretor Geral: GERSON LUIS KEMPFER**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CRM/RS sob nº 25.298, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 460-E Ap. 1204 Ed. Belfiore, Bairro Pres. Médici na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-200, natural de Santa Rosa/RS, onde nasceu aos 14 dias do mês de março de 1972, portador do CPF nº 460.529.090-72 e da Cédula de Identidade nº 2051623128, expedida pelo SSP/RS, em 05/10/1988;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO CRIMINAL

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Benincá Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 92.902.832/0001-11

Av. Tiradentes nº 141, conj 31 – Erechim/RS – CEP 99.700-394 – Fone: (54) 3522-3737

Página 9/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2024

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições constantes no Capítulo IV, do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), aplicando-se, nas omissões deste Capítulo, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e subseqüentes alterações).

DA GESTÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ACORDO DE QUOTISTAS

Os sócios, a Sociedade e seus administradores deverão observar as disposições de acordo de quotistas, porventura arquivado na sede da Sociedade (“Acordo de Quotistas”). Na hipótese de conflito ou divergência entre as disposições do Contrato Social e do Acordo de Quotistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos sócios ou dos Diretores, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Quotistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos sócios sob o Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo - O presidente das reuniões ou assembleias de sócios, bem como os membros dos órgãos de administração da sociedade não deverão computar nenhum voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Quotistas, observando-se o previsto no parágrafo 9º do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das reuniões e assembleias de sócios ou de reuniões dos órgãos de administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA E GESTÃO EMPRESARIAL

A sociedade adotará progressivamente, as melhores práticas de governança, prevalecendo acordado entre os sócios a impossibilidade de alienação e ou substituição de qualquer uma das quotas sociais para pessoas físicas não participantes, exceto herdeiros e ou sucessores da família “**Moraes**” desde que a formação científica superior seja na área médica, devendo, no entanto, caso aja admissão de novo sócio, este estar organizado como pessoa jurídica, e manterá sempre a transparência na gestão, observados os princípios de **accountability** (prestação de contas) e a possibilidade de manutenção de auditoria contratada de modo permanente e ou eventual.

Parágrafo único: Os sócios pessoas jurídicas, poderão ser substituídos por outras empresas na qual os quotistas naquela, participem sob a forma de qualquer percentual de capital, cuja finalidade seja a programação sucessória e ou a descontinuidade matrimonial.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa junto ao CRM, será exercida pelo sócio **ALDO PAZA JÚNIOR**, médico radiologista com registro no CRM/RS sob nº 21.478, que representará a sociedade nas questões próprias decorrentes de sua atividade social, cabendo-lhes as atribuições pertinentes a tal cargo.

DA NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

Impõe-se cláusula de não concorrência pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, no território da microrregião de Chapecó/SC, nos termos do IBGE, a qualquer dos sócios, ressalvados os negócios vigentes na data da assinatura do presente instrumento, e dos que deixarem de integrar a Sociedade por qualquer razão judicial ou extrajudicial, por exemplo, exercício do direito de retirada, expulsão judicial ou extrajudicial, cessão/transferência onerosa e/ou gratuita de quotas e etc, ressalvadas ainda as participações societárias e ou unidades de empresas e suas filiais, que na presente data, esteja com atividade.

Parágrafo primeiro: Contar-se-á o prazo citado no caput a partir da data do depósito, na Junta Comercial, da alteração e consolidação do contrato social que dispor sobre a retirada ou expulsão do sócio da sociedade ora regulada.



Parágrafo segundo: Entende-se como concorrência, para os fins do caput da presente cláusula, além das disposições legais, integrar quadro societário, exercer função de administrador, gestor, diretor, coordenador, ou função análoga, em sociedades empresárias ou instituições de qualquer espécie que desenvolvam atividades similares à pessoa jurídica ora regulada; ademais, entende-se como concorrência divulgar sociedade empresária ou qualquer instituição concorrente dentro do território e do período delimitados no caput desta cláusula.

DO DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO DESENQUADRAMENTO

Declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DO FORO JURÍDICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Chapecó/SC, 21 de março de 2024.

CIRENE MARIA DE MORAES
CPF nº 514.537.389-91

CRISTINA MORAES OSÓRIO LEITE
CPF nº 036.918.309-60

KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu sócio
administrador
MARCELO RIBEIRO
CPF nº 539.093.560-87

KZM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu sócio
administrador
ALDO PAZA JÚNIOR
CPF nº 599.351.620-87

KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu sócio
administrador
BEN HUR MADALOSSO
CPF nº 622.927.220-20

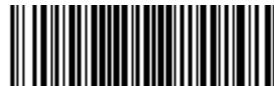
KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu sócio
administrador
RODRIGO MATEUS LUDTKE
CPF nº 968.225.110-91

KZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu sócio
administrador
THIAGO FORTES GARCIA
CPF nº 004.965.590-60

ALDO PAZA JÚNIOR
CPF nº 599.351.620-87
Administrador não sócio

GERSON LUIS KEMPFER
CPF nº 460.529.090-72
Administrador não sócio





244797838

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA
PROTOCOLO	244797838 - 17/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206540897
CNPJ 79.874.319/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024
SOB N: 20244797838

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244797838
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20244797838

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00496559060 - THIAGO FORTES GARCIA - Assinado em 30/04/2024 às 08:45:40
Cpf: 03691830960 - CRISTINA MORAES OSORIO LEITE - Assinado em 30/04/2024 às 09:00:17
Cpf: 46052909072 - GERSON LUIS KEMPFER - Assinado em 23/04/2024 às 14:47:08
Cpf: 51453738991 - CIRENE MARIA DE MORAES - Assinado em 26/04/2024 às 10:08:00
Cpf: 53909356087 - MARCELO RIBEIRO - Assinado em 30/04/2024 às 09:13:39
Cpf: 59935162087 - ALDO PAZA JUNIOR - Assinado em 30/04/2024 às 09:12:52
Cpf: 62292722020 - BEN HUR MADALOSSO - Assinado em 24/04/2024 às 11:13:49
Cpf: 96822511091 - RODRIGO MATEUS LUDTKE - Assinado em 30/04/2024 às 11:49:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 30/04/2024

Arquivamento 20244797838 Protocolo 244797838 de 17/04/2024 NIRE 42206540897

Nome da empresa CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495236294054460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.874.319/0003-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOZMA MEDICINA DIAGNOSTICA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HEITOR VILLA LOBOS D	NÚMERO 860	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.812-618	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARISSOTO@KOZMA.COM.BR	TELEFONE (49) 3323-1148
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **15:13:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA
CNPJ: 79.874.319/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:54 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **1330.B496.AC62.D618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA**

CNPJ/CPF: **79.874.319/0003-68**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140213814337**

Data de emissão: **14/07/2025 14:17:26**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/07/2025 14:17:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/07/2025

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82**

**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**

Número da Certidão:
20403 / 2025Data de Emissão:
07/11/2025 14:28:17Validade:
05/02/2026CPF/CNPJ:
79.874.319/0003-68Nome / Razão Social:
CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDAInscrição Municipal:
87933Endereço:
Rua: HEITOR VILLA LOBOS, 860-D , CEP - 89812-620
Bairro:
SANTA MARIA

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número**IRXGKJULR2L**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwppoconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.874.319/0003-68
Razão Social: CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA
Endereço: R HEITOR VILLA LOBOS - D 860 / SANTA MARIA / CHAPECO / SC / 89812-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404280531212601

Informação obtida em 07/11/2025 14:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.874.319/0003-68

Certidão nº: 26394499/2025

Expedição: 13/05/2025, às 15:17:49

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.874.319/0003-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4524849
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLINICA MÉDICA RADIMAGEM LTDA.

Raiz do CNPJ: 79.874.319

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : Rua Heitor Villa Lobos, nº 860, Bairro Santa Maria

Certidão emitida às 08:57 de 20/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/12/2024

CNES: 4283589Nome Fantasia: KOZMA MEDICINA DIAGNOSTICACNPJ: 79.874.319/0003-68

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: HEITOR VILLA LOBOSNúmero: 860Complemento: D

Bairro: SANTA MARIAMunicípio: 420420 - CHAPECOUF: SC

CEP: 89812-618Telefone: (49) 3323-1148Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALDO PAZA JUNIOR

Cadastrado em: 16/08/2023Atualização na base local: 25/10/2024Última atualização Nacional: 12/12/2024

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	9	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3488217

145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3488217
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	3488217
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3488217
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3488217
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3488217
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3488217
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3488217
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3488217
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3488217
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	NÃO
Ressonancia Magnetica	1	1	NÃO
Tomógrafo Computadorizado	1	1	NÃO
Ultrassom Convencional	1	1	NÃO
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Monitor de Pressao Invasivo	1	1	NÃO
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALDO PAZA JUNIOR	704209774982180		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CAMILLA CORDASSO DA COSTA	708506327164175		221205	BIOMEDICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
LUCAS SAVARIS LINHARES	708003851417828		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIANO TESTON	703002816973971		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARISTELA NOGUEIRA DOS SANTOS	702002301118283		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
SANDRA DE LURDES VEIGA	708005820264126		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VERIDIANA DA SILVA PINTO	704304593765492		223505	ENFERMEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VICENTE GREGORIO RESTELLI	700608970348661		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 87933	Nº do Alvará 16507	Exercício 2025
CPF / CNPJ 79.874.319/0003-68	Nome / Razão Social CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia KOZMA MEDICINA DIAGNOSTICA	
Logradouro HEITOR VILLA LOBOS	Número 860-D	
Complemento	Bairro SANTA MARIA	CEP 89812620
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 21/06/2023	Deferimento

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**8640205-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA****Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

5223100 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640209 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento**08:00 as 22:00 - NORMAL**Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2021 / 2024



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará Sanitário

Nº do Alvará: 72959 / 2025	Data de Emissão: 08/03/2025	Validade: 31/03/2026
--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Lei Municipal nº 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3094/1993, e conforme a Lei Estadual nº 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário a:

Nome / Razão Social: CLINICA MEDICA RADIMAGEM LTDA	CNPJ / CPF: 79.874.319/0003-68
Nome Fantasia: KOZMA MEDICINA DIAGNOSTICA	
Logradouro: HEITOR VILLA LOBOS	
Complemento:	Número: 860-D CEP: 89812620
Bairro: SANTA MARIA	Cidade: CHAPECÓ / SC

Inscrição Municipal: 87933	Inscrição Estadual:	Início de Atividade: 21/06/2023
Código de Autenticação: 4IJ6WAOSJOP	Grau de Risco Sanitário: Alto Risco	

ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAEs

8640205-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (Alto Risco)
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Baixo Risco)
8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS (Alto Risco)
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA (Alto Risco)
8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (Alto Risco)
8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (Alto Risco)
8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS (Alto Risco)
8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Alto Risco)

Observações:
-

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021 / 2024

Chapecó, Santa Catarina
Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501
(49) 3319-1400 / (49) 3321-0090

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao Setor de Licitações:

DADOS CADASTRAIS			
Nome Pessoa Jurídica:		Clínica Médica Radimagem LTDA	
Endereço:		Rua São Marcos 1259	Cidade: Chapecó
			UF: SC
Telefone: 08001237272	Celular/WhatsApp:	E-mail: rlopes@radimagemchapeco.com.br	
CNPJ: 79.874.319/0003-68	Inscrição Estadual (se houver): isento		
Banco: BRASIL	Número do Banco: 001		
Agência: 0321-2	Conta Corrente da PJ: 22926-1		
Nome do Preposto:		GERSON LUIS KEMPFER	
CPF do Preposto:		460.529.090-72	E-mail do Preposto:

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

CÓDIGO	CONSULTA/PROCEDIMENTO/EXAME	VALOR	QUANT. /MÊS
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 110,20	100
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 70,00	200
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 160,00	200
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 160,00	200
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 160,00	200
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 160,00	200
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 150,00	400
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ 420,00	150
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 160,00	200
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 160,00	200
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ 420,00	200
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 160,00	200
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 160,00	200
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 160,00	200
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 160,00	200
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ 420,00	150
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ 420,00	150
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 420,00	150
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R\$ 420,00	150
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00	150

02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 160,00	150
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 160,00	150
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 280,00	150
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R\$ 348,00	150
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS	R\$ 520,00	150
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ 420,00	150
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 420,00	150
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R\$ 420,00	150
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R\$ 420,00	150
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 90,00	100
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 110,00	100
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	R\$ 90,00	100
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	R\$ 90,00	100
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 90,00	100
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 90,00	100
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 90,00	100
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 90,00	100
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 90,00	100
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	R\$ 110,00	100
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 90,00	100
02.05.02.900-1	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 180,00	100
02.05.02.900-2	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R\$ 180,00	100
02.05.02.900-3	ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 180,00	100
02.05.02.900-6	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 90,00	100
02.05.02.900-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	R\$ 95,31	100
02.05.02.900-8	ULTRASSONOGRAMA DE REGIAO INGUINAL	R\$ 90,00	100

02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	300,00	100
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	300,00	100
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	300,00	100
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300,00	100
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	300,00	100
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	300,00	100
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	300,00	100
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	150,00	400
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO - ARTERIAL E/OU VENOSA	420,00	100
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	420,00	100
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	300,00	100
02.07.02.006-0	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA	300,00	100
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	420,00	100
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	420,00	100
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	300,00	100
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / Pelve / ABDOMEN INFERIOR	300,00	100
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300,00	100
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	300,00	100
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	320,00	100
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	420,00	100
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	420,00	100
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	420,00	100
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	420,00	100
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	420,00	100
02.07.02.900-4	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	420,00	100
02.07.03.900-3	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	420,00	100

02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	100
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,87	100
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	15,65	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5,19	100
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	100
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	100
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	100
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	100
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	100
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	100
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	100
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	4,00	100
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10,35	100
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	100
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	100
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5,27	100
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	4,00	100
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	4,04	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	100
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	4,00	100
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5,02	100
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	100
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,00	100
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8,70	100
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11,50	100

02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4,00	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4,00	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,23	100
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,23	100
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	100
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	100
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,23	100
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	6,19	100
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	100
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,00	100
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	18,00	100
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,31	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	4,00	100
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,31	100
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,04	100
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4,00	100
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	4,23	100
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,32	100
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	100
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	100
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	4,23	100
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	100
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	5,80	100

02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,87	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,31	100
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	100
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	4,00	100
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,61	100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4,00	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	4,00	100
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	4,00	100
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	4,00	100
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,89	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,80	100
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	100
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	4,00	100
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	18,00	100
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	4,23	100
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6,32	100
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	75,00	100
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68	100
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	30,24	100
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	3,70	100
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	5,06	100
02.02.01.900-1	DOSAGEM DE PSA LIVRE E TOTAL	18,53	100
02.02.01.900-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	30,00	100
02.02.01.900-3	TESTE DE TOLERANCIA (ABSORÇÃO) A LACTOSE	60,00	100
02.02.01.900-4	DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA MOLECULAR (PCR)	R\$ 160,00	100

02.02.01.900-5	HLA-B27- DETECÇÃO POR PCR	65,00	100
02.02.01.900-6	FRUTOSAMINA	20,00	100
02.02.01.900-7	CREATINA QUINASE - MB ATIVIDADE (CPKMB)	20,00	100
02.02.01.900-8	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA - IST	19,00	100
02.02.01.900-9	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	25,00	100
02.02.01.901-0	HOMOCISTEINA	40,00	100
02.02.01.901-1	PROTOPORFIRINA ZINCO	50,00	100
02.02.01.901-2	VITAMINA B1	99,00	100
02.02.01.901-3	DOSAGEM DE CROMO SERICO	28,00	100
02.02.01.901-4	DOSAGEM DE SELENIO SERICO	38,00	100
02.02.01.901-5	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO OSSEA	100,00	100
02.02.01.901-6	HELICOBACTER PYLORI- IGG	28,00	100
02.02.01.901-7	FOSFORO - URINA 24 HORAS	11,00	100
02.02.01.901-8	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	20,00	100
02.02.01.901-9	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	20,00	100
02.02.01.902-1	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS	25,00	100
02.02.01.902-2	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	25,00	100
02.02.01.902-3	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	25,00	100
02.02.01.902-4	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	25,00	100
02.02.01.902-5	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	25,00	100
02.02.01.902-6	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	25,00	100
02.02.01.902-7	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	25,00	100
02.02.01.902-8	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	25,00	100
02.02.01.902-9	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	25,00	100
02.02.01.903-0	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS	25,00	100
02.02.01.903-1	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	25,00	100
02.02.01.903-2	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	25,00	100
02.02.01.903-3	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	25,00	100

02.02.01.903-4	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	25,00	100
02.02.01.903-5	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	25,00	100
02.02.01.903-6	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	25,00	100
02.02.01.903-7	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	25,00	100
02.02.01.903-8	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	25,00	100
02.02.01.903-9	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	25,00	100
02.02.01.904-0	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	25,00	100
02.02.01.904-1	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	25,00	100
02.02.01.904-2	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	25,00	100
02.02.01.904-3	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	25,00	100
02.02.01.904-4	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	25,00	100
02.02.01.904-5	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE	25,00	100
02.02.01.904-6	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	25,00	100
02.02.01.904-7	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	25,00	100
02.02.01.904-8	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	25,00	100
02.02.01.904-9	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	25,00	100
02.02.01.905-0	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	25,00	100
02.02.01.905-1	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	25,00	100
02.02.01.905-2	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	25,00	100
02.02.01.905-3	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	25,00	100
02.02.01.905-4	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	25,00	100
02.02.01.905-5	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU	25,00	100
02.02.01.905-6	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	25,00	100
02.02.01.905-7	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	25,00	100
02.02.01.905-8	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	25,00	100
02.02.01.905-9	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	25,00	100
02.02.01.906-0	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	25,00	100
02.02.01.906-1	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	25,00	100

02.02.01.910-1	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	25,00	100
02.02.01.910-2	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	25,00	100
02.02.01.910-3	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	25,00	100
02.02.01.910-4	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	25,00	100
02.02.01.910-5	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	25,00	100
02.02.01.910-6	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	25,00	100
02.02.01.910-7	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	25,00	100
02.02.01.910-8	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	25,00	100
02.02.01.910-9	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	25,00	100
02.02.01.911-0	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	25,00	100
02.02.01.911-1	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	25,00	100
02.02.01.911-2	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO	25,00	100
02.02.01.911-3	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE	25,00	100
02.02.01.911-4	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES	25,00	100
02.02.01.911-5	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	25,00	100
02.02.01.911-6	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	25,00	100
02.02.01.911-7	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO	25,00	100
02.02.01.911-8	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	25,00	100
02.02.01.911-9	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	25,00	100
02.02.01.912-0	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	25,00	100
02.02.01.912-1	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	25,00	100
02.02.01.912-2	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	25,00	100
02.02.01.912-3	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	25,00	100
02.02.01.912-4	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	25,00	100
02.02.01.912-5	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	25,00	100
02.02.01.912-6	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	25,00	100
02.02.01.912-7	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	25,00	100

02.02.01.912-8	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	25,00	100
02.02.01.912-9	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	25,00	100
02.02.01.913-0	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	25,00	100
02.02.01.913-1	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	25,00	100
02.02.01.913-2	IGE ESP (O1) - ALGODÃO	25,00	100
02.02.01.913-3	IGE ESP (O201) - TABACO	25,00	100
02.02.01.913-4	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS	25,00	100
02.02.01.913-5	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS	25,00	100
02.02.01.913-6	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS	25,00	100
02.02.01.913-9	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	25,00	100
02.02.01.914-0	IGE PAINEL (EX72) - PENAS	25,00	100
02.02.01.914-1	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-2	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-3	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-4	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-5	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-6	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-7	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-8	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.914-9	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.915-0	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.915-1	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.915-2	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	25,00	100
02.02.01.915-3	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS	25,00	100
02.02.01.915-4	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	25,00	100
02.02.01.915-5	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	25,00	100
02.02.01.915-6	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEASIGE	25,00	100
02.02.01.915-7	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	25,00	100

02.02.01.915-8	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	25,00	100
02.02.01.915-9	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES	25,00	100
02.02.01.916-0	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	25,00	100
02.02.01.916-1	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES	25,00	100
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	100
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,91	100
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	100
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	100
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	100
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	3,14	100
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,91	100
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	100
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	3,91	100
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	7,94	100
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,00	100
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4,00	100
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,73	100
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	38,00	100
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	100
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	100
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	100
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	100
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	100
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	100
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	100
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	100

02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	100
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	100
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	100
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58	100
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,76	100
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	3,14	100
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	100
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,14	100
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,73	100
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	100
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	3,14	100
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	3,14	100
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11,50	100
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	5,46	100
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	100
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	5,88	100
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	3,14	100
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,14	100
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,14	100
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	100
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	4,73	100
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,14	100
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	3,14	100
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	3,14	100
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	2,73	100
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	4,73	100
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	4,73	100

02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	3,14	100
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	3,14	100
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	3,14	100
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2,73	100
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	4,73	100
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3,14	100
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	3,14	100
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3,14	100
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2,73	100
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	4,73	100
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	3,14	100
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	3,14	100
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3,14	100
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2,73	100
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	4,73	100
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	3,14	100
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,14	100
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	3,14	100
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	100
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	11,50	100
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	100
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12,41	100
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	19,74	100
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	37,50	100
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	21,33	100
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	100

02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	100
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20,55	100
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,33	100
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,33	100
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	100
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	100
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	100
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	4,72	100
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	100
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	19,73	100
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	100
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	100
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	14,32	100
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	17,50	100
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	5,75	100
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	100
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	100
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	100
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	100
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,72	100
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	100
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	19,73	100
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	100
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	19,73	100
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	100
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	24,55	100
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	100

02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	100
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	19,73	100
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	21,33	100
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	21,33	100
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	100
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	100
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	21,34	100
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	100
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	100
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	100
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	100
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	100
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3,25	100
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	14,74	100
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	100
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	21,33	100
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	100
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	21,33	100
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGG)	21,33	100
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,73	100
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	100
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	17,16	100

	VIRUS EPSTEIN-BARR		
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	19,73	100
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	14,61	100
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	100
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	21,33	100
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	21,33	100
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	100
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGM)	21,33	100
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,73	100
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	100
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	100
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	19,73	100
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	15,35	100
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	21,33	100
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	21,33	100
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	100
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3,25	100
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,72	100
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	100
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	9,25	100
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	11,50	100
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	100
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	100
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	100

02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	100
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,72	100
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	3,25	100
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,80	100
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	100
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	100
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	100
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	100
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	100
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	100
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	100
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I	80,00	100
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	100
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	100
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	85,00	100
02.02.03.900-5	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO E BAIXO RISCO)	R\$ 190,00	100
02.02.03.900-6	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO RISCO)	R\$ 150,00	100
02.02.03.900-7	ANTI-GLIADINA - IGA	25,00	100
02.02.03.900-8	ANTI-GLIADINA - IGG	25,00	100
02.02.03.900-9	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	52,00	100
02.02.03.901-0	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	52,00	100
02.02.03.901-1	ANTI-TPO ANTICORPOS	27,00	100
02.02.03.901-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	52,00	100
02.02.03.901-3	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	23,00	100
02.02.03.901-4	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	50,00	100

02.02.03.901-5	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGG	31,00	100
02.02.03.901-6	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG (IFI)	35,00	100
02.02.03.901-7	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (IFI)	35,00	100
02.02.03.901-8	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15-3	33,00	100
02.02.03.901-9	HISTOPLASMOSE - ANTICORPOS	53,00	100
02.02.03.902-0	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETEROFILOS	20,00	100
02.02.03.902-1	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	26,00	100
02.02.03.902-2	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	26,00	100
02.02.03.902-3	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	25,00	100
02.02.03.902-4	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	25,00	100
02.02.03.902-5	ANTICORPOS IGG ANTI-GIARDIA LAMBLIA	80,00	100
02.02.03.902-6	ANTICORPOS IGM ANTI-GIARDIA LAMBLIA	98,00	100
02.02.03.902-7	ANTICORPOS ANTI-HIV I - HIV II (ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA)	20,00	100
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,90	100
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	100
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,90	100
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	4,00	100
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,90	100
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,90	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3,00	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	3,00	100
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2,90	100
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5,80	100
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	11,78	100
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,00	100

02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	100
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,90	100
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,90	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,30	100
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	5,02	100
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	100
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	100
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,35	100
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	100
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	100
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	11,16	100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	11,62	100
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	100
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,00	100
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	100
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	4,26	100
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	100
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,35	100
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	100
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,35	100
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	100
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,35	100
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,35	100
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	100
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,35	100
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,35	100
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	100

02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,35	100
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,35	100
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	100
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,35	100
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	100
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,35	
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,35	100
02.02.05.900-1	CALCIO URINA 24HRS	15,00	100
02.02.05.900-2	PROTEINURIA	2,04	100
02.02.05.900-3	ALBUMINA	12,00	100
02.02.05.900-4	MICROALBUMINURIA	20,00	100
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	100
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	100
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	100
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,35	100
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	7,03	100
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	7,03	100
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	7,03	100
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	15,35	100
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	100
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	100
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	14,35	100
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	100
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	13,11	100
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,00	100
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	100
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	12,63	100

02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	100
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	100
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	17,50	100
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12,70	100
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	9,82	100
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,16	100
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,15	100
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	12,66	100
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	100
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	100
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	13,11	100
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	12,63	100
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	100
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	18,10	100
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	16,31	100
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,98	100
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	16,31	100
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,10	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	10,90	100
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13,60	100
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	10,84	100
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	100
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	100
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	100
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	100

02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	100
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	100
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	10,35	100
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	100
02.02.06.900-1	DOSAGEM DE T3 LIVRE	8,71	100
02.02.06.900-2	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	38,00	100
02.02.06.900-3	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 17 BETA	20,00	100
02.02.06.900-4	DOSAGEM DE PROLACTINA POOL	20,00	100
02.02.06.900-5	CORTISOL - URINA 24 HORAS	20,00	100
02.02.06.900-6	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	24,00	100
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,35	100
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,35	100
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	100
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,35	100
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	18,00	100
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	100
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	100
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	28,00	100
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	100
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	100
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	100
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,00	100
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	18,00	100
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	100
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20,16	100
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,73	100
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	100
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	100

02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	100
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	100
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	100
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	100
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,35	100
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	100
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,21	100
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,35	100
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,73	100
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	100
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	100
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	100
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	100
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	100
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	100
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	100
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	6,13	100
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	100
02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	13,33	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	6,01	100
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	100
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	100
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	8,00	100
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	8,04	100
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	100

02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,98	100
02.02.08.011-0	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS	17,50	100
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	100
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	17,50	100
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	8,00	100
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	100
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	100
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	100
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	3,22	100
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,98	100
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	3,22	100
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	100
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	3,22	100
02.02.08.023-4	EXAMES DIRETO PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	100
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	100
02.02.08.025-0	EXAME MICOLOGICO DIRETO	10,00	100
02.02.08.900-1	CULTURA - SECREÇÃO VAGINAL	19,00	100
02.02.08.900-2	COPROPORFIRINA - FEZES	75,00	100
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES	1,89	100
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	100
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	100
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	100
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	100
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	100
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	100
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	100

02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	11,16	100
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	100
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	11,16	100
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	100
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	100
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	100
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	100
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79	100
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	100
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	100
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	100
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	11,16	100
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	100
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	100
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	100
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	11,16	100
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	100
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	11,16	100
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	100
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	100
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89	100
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	100
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89	100
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	100
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA	R\$ 160,00	100

	E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)		
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	100
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	100
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	100
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	100
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	100
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	100
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	100
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	100
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	100
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	100
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	100
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	100
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	100
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	100
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	100
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	100
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	100
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,96	100
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	100
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	100
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	100

02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	100
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	100
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	7,00	100
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10,00	100
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	100
02.13.01.077-1	TESTE MOLECULAR PARA DETECCAO DE HIV-2	15,00	100
02.13.01.078-0	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HIV	15,00	100
02.13.01.079-8	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HBV	15,00	100
02.13.01.080-1	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HCV	15,00	100
02.13.01.081-0	CONTAGEM RAPIDA DE LINFOCITOS CD4	15,00	100
02.13.01.082-8	CULTURA LIQUIDA AUTOMATIZADA PARA MICROBACTERIAS	10,00	100
02.13.01.900-1	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	R\$ 350,00	100
02.13.01.900-2	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	35,00	100
02.13.02.900-1	BRUCELOSE SOROGLUTINAÇÃO	15,00	100
02.13.02.900-2	WIDAL - REAÇÃO	15,00	100
02.14.01.021-0	TESTE RAPIDO CRAG PARA CRIPTOCOCOSE	10,00	100

(*adequar tabela acima conforme os itens aos quais a empresa deseja se credenciar, indicando a quantidade mensal de atendimentos que prestará aos municípios).**

O(a) abaixo assinado(a), na qualidade de proponente no procedimento de credenciamento instaurado por este órgão público, vem, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar para os devidos fins de direito que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

☐ Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) Preenchemos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo de credenciamento;

☐ Ressalva: Somos microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP) com restrição na documentação de habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e pleiteamos o benefício do prazo de regularização;

d) Cumprimos as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em legislação específica;

e) Não mantemos vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, tampouco com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) A proposta apresentada contempla todos os custos referentes aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e normas infralegais aplicáveis, bem como nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;

g) Dispomos de profissionais com a formação exigida para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento;

h) Os profissionais a serem vinculados ao presente credenciamento possuem especialização registrada e comprovada, compatível com os respectivos Códigos Brasileiros de Ocupação (CBO), conforme estabelecido na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

i) Estamos cientes de que a definição da demanda dos serviços compete exclusivamente ao CONTRATANTE, não havendo garantia de volume mínimo mensal de atendimentos (consultas, exames ou procedimentos), sendo a prestação de serviços condicionada à necessidade e conveniência da Administração Pública;

j) Reconhecemos que o CONTRATANTE poderá não vincular a demanda à capacidade técnico-operacional previamente declarada por esta proponente, inexistindo garantia de encaminhamento de quantitativo mínimo mensal. Todavia, comprometemo-nos a não ultrapassar o teto máximo de capacidade mensal declarado no processo de credenciamento.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

GERSON LUIS
KEMPFER:460
52909072

Assinado de forma
digital por GERSON LUIS
KEMPFER:46052909072
Dados: 2025.06.30
11:19:58 -03'00'

Chapecó, 25 de junho de 2025

GERSON LUIS

KEMPFER:46052909072 KEMPFER:46052909072

Assinado de forma
digital por GERSON
LUIS

Dados: 2025.06.30
11:19:37 -03'00'

Assinatura do representante legal da proponente
GERSON LUIS KEMPFER

CPF 460.529.090-72